

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de interesse turístico

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 580/2022 - CONTRATO N.º 97/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E FLAVIA MARTINS 46160731807.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo — SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado FLAVIA MARTINS 46160731807, estabelecida na Rua Antonio Terra, nº 683, Centro, Cep 18.230.000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ nº 40.553.044/0001-63, representada neste ato por Flavia Martins, CPF/MF nº 461.607.318-07, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Manutenção no Barração do CAPS "Miguel Arcanjo Rodrigues Costa", do município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Manutenção no Barração do CAPS "Miguel Arcanjo Rodrigues Costa", do município de São Miguel Arcanjo, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
01	Serviço de Pintura Interna e Externa;	R\$ 6.000,00
02	Serviço de Pintura de 10 Grades;	R\$ 1.500,00
03	Serviço de Pintura de 10 Janelas;	R\$ 1.500,00
04	Serviço de Pintura de 03 Portas;	R\$ 800,00
05	Serviço de Pintura no Madeiramento;	R\$ 800,00
06	Serviço de Pintura da Calçada;	R\$ 600,00
07	Serviço de Execução de 50mts de Calçada;	R\$ 1.750,00
08	Serviço de Retirar e Chumbar 02 Portões;	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 13.950,00

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancaria Jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**..

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de interesse turístico

Praca Antonio Ferreira Leme, 53 - Centro - Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 - São Miguel Arcanio - Estado de São Paulo

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Ficha Contábil nº 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinamo presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 101 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: FLAVIA MARTINS 46160731807

Flavia Martins

Testemunhas